PROJETO DE LEI Nº 075/2021

INSTITUI A "SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO À ALIENAÇÃO PARENTAL".

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º- Fica instituída a "Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental", a ser realizada na semana que incluir o dia 25 de abril – Dia Internacional da Conscientização sobre Alienação Parental, no Município de Conselheiro Lafaiete.

Parágrafo único. A semana que se refere o caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º- A Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental terá por objetivo ampliar a conscientização, a discussão, a divulgação, e consequentemente, a prevenção da alienação parental.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

SALA DAS SESSÕES, 21 DE SETEMBRO DE 2021.

VEREADOR GIUSEPPE LISBOA LAPORTE

JUSTIFICATIVA

Na década de 80, o psiquiatra americano Richard Gardner (1931-2003), identificou como Síndrome de Alienação Parental (SAP) o que hoje se define como uma desordem psiquiátrica, transtorno de comportamento infantil induzida ou promovida por um dos seus genitores, avós ou detentores de sua guarda, para que enfraqueça ou acabe por destruir a relação psicológica e comportamental da criança em face do outro genitor.

Essa prática geralmente começa a acontecer após uma separação conjugal, e os genitores que por algum motivo saem feridos dessa relação, acabando por denegrir a imagem um do outro para o filho, a fim de afastá-lo da convivência com o genitor. Cabe ressaltar que a Síndrome não se confunde com a prática de tais atos de alienação parental.

No Brasil, em 2010, foi promulgada a Lei 12.318, que trata exclusivamente da alienação parental, que conta com um rol exemplificativo de atitudes que caracterizam tal prática, que, nos termos da Lei *"fere direito fundamental da criança ou do adolescente de convivência familiar saudável, prejudica a realização de afeto nas relações com genitor e com o grupo familiar, constitui abuso moral contra a criança ou o adolescente e descumprimento dos deveres inerentes à autoridade parental ou decorrentes de tutela ou guarda."*

No âmbito internacional, o dia 25 de abril foi instituído como Dia Internacional de Conscientização Sobre Alienação Parental. É importante trazer esse tema à reflexão de toda a população, e por acreditar ser necessária a ampla participação da sociedade civil, instituições de ensino, profissionais da área de Direito, Psicologia e Pedagogia, ONG's, órgãos públicos, proponho o presente Projeto de Lei, no intuito de envolver todos os interessados e debater, conscientizar a população da seriedade do tema, e evitar cada vez que essas práticas sejam cometidas.

A ocorrência deste fenômeno tem sofrido um aumento significativo em nossa sociedade, em especial no caso de pais separados. Por esta razão, com o objetivo de conscientizar e informar sobre os males que a alienação parental provoca na vida das crianças e adolescentes, culminando em um processo de fragilização da própria entidade família, submeto o assunto a essa Casa de Leis e solicito o apoio dos Nobres Vereadores para a sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES, 21 DE SETEMBRO DE 2021.

VEREADOR GIUSEPPE LISBOA LAPORTE

PROJETO DE LEI Nº 75/2021.

"Institui a "Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental."

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º- Fica instituída a "Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental", a ser realizada na semana que incluir o dia 25 de abril – Dia Internacional da Conscientização sobre Alienação Parental, no Município de Conselheiro Lafaiete.

Parágrafo único. A semana que se refere o caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º- A Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental terá por objetivo ampliar a conscientização, a discussão, a divulgação, e consequentemente, a prevenção da alienação parental.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

SALA DAS SESSÕES, 21 DE SETEMBRO DE 2021.

VEREADOR GIUSEPPE LISBOA LAPORTE

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-21-Set-2021-13:30-036419-1/2

JUSTIFICATIVA

Na década de 80, o psiquiatra americano Richard Gardner (1931-2003), identificou como Síndrome de Alienação Parental (SAP) o que hoje se define como uma desordem psiquiátrica, transtorno de comportamento infantil induzida ou promovida por um dos seus genitores, avós ou detentores de sua guarda, para que enfraqueça ou acabe por destruir a relação psicológica e comportamental da criança em face do outro genitor.

Essa prática geralmente começa a acontecer após uma separação conjugal, e os genitores que por algum motivo saem feridos dessa relação, acabando por denegrir a imagem um do outro para o filho, a fim de afastá-lo da convivência com o genitor. Cabe ressaltar que a Síndrome não se confunde com a prática de tais atos de alienação parental.

No Brasil, em 2010, foi promulgada a Lei 12.318, que trata exclusivamente da alienação parental, que conta com um rol exemplificativo de atitudes que caracterizam tal prática, que, nos termos da Lei "*fere direito fundamental da criança ou do adolescente de convivência familiar saudável, prejudica a realização de afeto nas relações com genitor e com o grupo familiar, constitui abuso moral contra a criança ou o adolescente e descumprimento dos deveres inerentes à autoridade parental ou decorrentes de tutela ou guarda.*"

No âmbito internacional, o dia 25 de abril foi instituído como Dia Internacional de Conscientização Sobre Alienação Parental. É importante trazer esse tema à reflexão de toda a população, e por acreditar ser necessária a ampla participação da sociedade civil, instituições de ensino, profissionais da área de Direito, Psicologia e Pedagogia, ONG's, órgãos públicos, proponho o presente Projeto de Lei, no intuito de envolver todos os interessados e debater, conscientizar a população da seriedade do tema, e evitar cada vez que essas práticas sejam cometidas.

A ocorrência deste fenômeno tem sofrido um aumento significativo em nossa sociedade, em especial no caso de pais separados. Por esta razão, com o objetivo de conscientizar e informar sobre os males que a alienação parental provoca na vida das crianças e adolescentes, culminando em um processo de fragilização da própria entidade família, submeto o assunto a essa Casa de Leis e solicito o apoio dos Nobres Vereadores para a sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES, 21 DE SETEMBRO DE 2021.

VEREADOR GIUSEPPE LISBOA LAPORTE